

#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Portaria n° 231/2019, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a contratação de aquisição de serviços de confecção e instalação de fachadas externas, totens, placa interna, placa de identificação de portas e sinalizações e outros, para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde e outros, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

## Os envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, CEP 59300-000, Caicó-RN; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN – Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, iniciando-se às **08:00 horas do dia 17 de maio de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de aquisição de serviços de confecção e instalação de fachadas externas, totens, placa interna, placa de identificação de portas e sinalizações e outros, para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde e outros, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, conforme especificações descritas no Anexo II, deste edital pelo Município de Caicó / RN.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do <u>ramo de atividade pertinente</u> **ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

- **2.1.1** "Conforme preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.
- 2.3 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.4 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.
- 2.5- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;
- 2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;
- 2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.5.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.5.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- 2.5.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 3.1 Os envelopes: **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento Pregão Presencial nº 038/2019 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 190430528 DATA DA ABERTURA: 17 de maio de 2019 Horário de abertura: 08:00 horas



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

Envelope nº 02 - Proposta Pregão Presencial nº 038/2019 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 190430528 DATA DA ABERTURA: 17 de maio de 2019 Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 038/2019 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 190430528 DATA DA ABERTURA: 17 de maio de 2019 Horário de abertura: 08:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.** 

#### 4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "CREDENCIAMENTO"

- 4.1 − No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:
- 4.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 4.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;
- 4.2 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento ou procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- 4.3 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item 4.2, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 4.4 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 4.5 O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

#### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

#### 5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (material, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- 5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 5.1.3- As empresas interessadas em participar deverão solicitar a CPL, a planilha de itens para proposta através do site da prefeitura e email: licitacaosms@hotmail.com . A empresa licitante deve apresentar, dentro do envelope nº 02- PROPOSTA, a proposta



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

salva em planilha digital e gravada em CD-ROM/ PEN-DRIVE nos termos do Anexo XI do Edital para agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia designado para a realização da Sessão de Licitação;

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

#### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. g)

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

#### 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços executados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

#### 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital.

#### 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; a)
- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

- (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

- 8.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.16 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.17 Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.18 Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.19 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.20 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 8.23 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.24 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.
- 8.25 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

#### 9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PRECOS

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.
- 9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### 10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

#### 11 - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 − O LICITANTE VENCEDOR incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra/ ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.7 O **fornecedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

#### 12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos **serviços** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra/ Ordem de Execução de Serviços, que será enviada através do **e-mail: admsmscaico2017@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

#### 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 13.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 13.2.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 13.2.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 14.1 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.
- 14.2- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal.
- 14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 14.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 14.5 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante do Edital e ainda de acordo com ás exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016, que entrou em vigor em 01 de julho de 2017.
- 14.6 As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor responsável da secretaria de saúde devidamente numerada.
- 14.7 Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

- 14.8 A SMSC fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- 14.9 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.10 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.11 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
- 14.12— O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.
- **14.13** As exigências quanto à Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, ficará suspensa até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte determine a aplicação de seus efeitos.
- **14.14** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas ordens de compras emitidas pela secretaria municipal.
- 14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 14.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços/ produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte
  FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó, após a publicação do extrato **do Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 16.4 **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 16.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 16.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Descrição dos serviços a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

- d) Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X Minuta do Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI Planilha em Excel a ser salva em CD-ROM/PEN-DRIVE e colocada no envelope nº 02- PROPOSTA.
- 16.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 16.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, com sede na Rua Homero Alves, S/N Conjunto Vila do Príncipe, ou pelo telefone (84) 3417-3630 ou 3417-3534(FAX), junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 03 de maio de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Fabrigio Maritas de Medeiros

Presidente/ Pregoeiro



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-OBJETIVO

1.1 - Contratação de aquisição de serviços de confecção e instalação de fachadas externas, totens, placa interna, placa de identificação de portas e sinalizações e outros, para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde e outros, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

#### 2-JUSTIFICATIVA

- 2.1– Considerando a Portaria GM/MS nº 2.838, de 01 de dezembro de 2.011, que rege sobre a obrigatoriedade do uso de Placas de Sinalizações e outros nas Unidades de Saúde, Fica instituída a programação visual das unidades. Criadas para facilitar a identificação dos serviços prestados e contribuir para sua melhor percepção perante os usuários. Compõe-se de assinaturas inspiradas na marca do SUS. Essa medida faz parte das ações do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, que vem equipando e padronizando as Unidades de Saúde do município. Diante disso determinamos providências nos termos legais, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, sistema menor preço por item, para contratação de empresa especializada em serviços de confecções e instalação de Placas de Sinalizações e outros para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Caicó-RN. Os referidos serviços de impressos gráficos são tidos como indispensáveis, tendo em vista a necessidade de manutenção às atividades inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2- Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

#### 3– ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste.

#### 4– OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 4.1– Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.
- 4.2- Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

- 4.3– Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 4.4– Os produtos devem possuir a Certificação de Data de VALIDADE e sua composição.
- 4.5– Os produtos deverão, obrigatoriamente, apresentar em sua entrega o Certificado de Garantia do Fornecedor, caso contrário será feita a devolução.

#### 5 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

5.1 - O valor global de referencia desta licitação é de **R\$ 1.572.551,66** (Hum milhão, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

#### 6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A entrega dos **serviços** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra/ Ordem de Execução de Serviços, que será enviada através do **e-mail: admsmscaico2017@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

#### ANEXO II DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Material/Serviço	Unid. Quantida medida			
1	5186 - PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 70X70	UN	80		
2	5187 - PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,00 X70	UN	80		
3	5188 - PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,20 X 80	UN	80		
4	5189 - PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,50 X 1,00 - PDF GRÁFICO NO ATO DO PEDIDO.	UN	60		
5	5190 - IMPRESSÃO EM LONA 1,00 X 2,00 M.	UN	150		
6	5191 - BANNER DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 1 X 0,50 M, ACABAMENTO COM ILHÓS E CORDA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UN	300		
7	5192 - BANNER DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 2 X 1M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UN	300		
8	5193 - BANNERS DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 0,60X0,90M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UN	300		
9	5194 - BANNERS DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 0,9X1,20M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA	UN	450		
10	5195 - BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO 5,0X0.70M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UN	100		
11	5196 - BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO 5,0X0.70M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO COM MONOCROMÁTICO.	UN	100		
12	5197 - BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO 3,0X0,50M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UN	100		
13	5198 - BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO 3,0X0,50M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO COM MONOCROMÁTICO.	UN	100		
14	5199 - BANNERS - MODELO PAINEL - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO 4X 1,50 CM, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UN	50		



## **EDITAL**Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

15	5200 - IMPRESSÃO EM LONA 150 X 100CM COLORIDA.	UN	100
16	5201 - IMPRESSÃO EM LONA 250X180CM COLORIDA.	UN	100
17	5202 - ADESIVO 0,60 X 0,60 CM	UN	450
18	5203 - ADESIVO 1,00 M X 0,70 CM	UN	320
19	5204 - ADESIVO 10 X 10 CM REDONDO/QUADRADO	UN	2.000
20	5205 - ADESIVO 1,00 X 1,20 CM	UN	100
21	5206 - ADESIVO 20X20 REDONDO /QUADRADO	UN	2.000
22	5207 - ADESIVO 20X30	UN	1.500
23	5208 - ADESIVO 0,50 X 0,80 CM	UN	700
24	5209 - BANNER DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 1,00 X 0,80 CM, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA	UN	200
25	5210 - FAIXA ADESIVADA 4 X 1 M	UN	300
26	5211 - OUTDOOR CARTAZ - 9X3 COLORIDO PDF DA ARTE INFORMADO NO PEDIDO.	UN	50
27	5212 - PLACA EM TELA - ESTRUTURA EM METALON COM LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL CORES 4X0	M²	200
28	5213 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G CORES 4X0	M <sup>2</sup>	200
29	5214 - ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL CORES 4X0	M <sup>2</sup>	300
30	5215 - ADESIVO PLOTADO (COR DIVERSA)	M <sup>2</sup>	400
31	5216 - PELICULA ADESIVA FILME PRETO FUME P/PORTA JANELA E VEÍCULOS	M²	400
32	5217 - LETRAS CAIXA EM ZINCO PINTADAS (COR E ARTE A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)	M²	120
33	5218 - PLACA OU TOTEM EM ACM ESTRUTURA + REVESTIMENTO EM ACM COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA (COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)	M²	300
34	5219 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSÃO DIRETA NO PVC, LAMINAÇÃO CRISTAL, CORDÃO EM POLIÉSTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM.	UN	800
35	5220 - CRACHÁ DE EVENTOS TAMANHO A6, PAPEL 180 GRAMAS, CORES 4X0, COM CORDÃO. ARTE A SER DEFENIDA NO ATO DO PEDIDO	UN	1.000
36	5221 - PASTA DE POLIPROTILENO TRANSPARENTE ZIPADA PADRONIZADA E PERSONALIZADA.	UN	1.000
37	5222 - CANETA PERSONALIZADA (COR A SER	UN	5.000



## **EDITAL**Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

	DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)		
38	5223 - COPO LONG DRINK P/ EVENTO	UN	5.000
	PERSONALIZADO.		
39	5224 - PASTA PADRONIZADA E	UN	5.000
	PERSONALIZADA - PAPEL COUCHÊ 250G – 4X0		
	CORES, C/ MIOLO 06 FOLHAS PAPEL 75G – 4X4		
	CORES.		
40	5225 - TOLDO EM POLICARBONATO (COR A	M <sup>2</sup>	350
	SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)		

Obs: Os preços unitários de referência estão ocultados, conforme ACÓRDÃO Nº 2080/2012 - TCU -  $2^a$  Câmara.



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

#### Anexo III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	DADOS DA LICITANTE						
_	resencial nº 038/2019 Licitatório SMSC/ RN nº 190430528						
Se	nhor Pregoeiro,						
	la presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a), sob o nº identidade nº,, residente na, para representar, inscrita no CPF nº,	a licitante					
tanto prat poderes p notificaçõ atas, Atas	icar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatara <b>formular ofertas e lance verbais de preços</b> , prestar esclarecimes, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de inter de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de endos os atos inerentes à referida licitação.	tório, inclusive nentos, receber pô-los, assinar					
Lo	cal e data						
	Nome CPF n°						



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

	DADOS DA EMPRESA
_	esencial nº 038/2019 Licitatório SMSC/ RN nº 190430528
inscrita no se enquadr individual	claro, sob as penas da Lei, que a empresa, CNPJ/MF sob o n°, situada, a na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 14 de dezembro de 2006.
Loc	cal e data
	Nome e Cargo do Representante da Empresa  CPF nº



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

	Anexo v - Deciaração do trabamo do menor (Modeio)	
	TIMBRE DA LICITANTE	
_	resencial nº 038/2019 Licitatório SMSC/ RN nº 190430528	
termos do inscrita no ou insalub	eclaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, o inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante	goso
Loc	ocal e data	
	Nome CPF n°	



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DADOS DA LICITANTE	
_	Presencial nº 038/2019 Licitatório SMSC/ RN nº 190430528	
	peclaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme pre la Lei nº 10.520/2002, que a licitante, inscrita no, atende plenamente aos requisitos de habilitação consta	CPF n
Lo	ocal e data	
	Nome CPF n°	



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

#### ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

		DADOS DA I	LICITAN	ТЕ				
Pregão Presencial nº 038/2019 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 190430528 Sr. Pregoeiro,								
A		 _ propõe ao <b>Municí</b>	, 'nio do (	inscrita		CNPJ n°		
abaixo i condiçõe a) Valor	indicados, conformes:	e Termo de Refero						
ITEM	DESC	RIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL		
c) Prazo d) Caso de empe Edital, i	nos seja adjudicado nho/ordem de exec ndicando para esso	oosta: (no mínimo de o objeto da presente ução de serviços/ au e fim o Sr, (pr	e licitação torização	o, nos compi de compra	no prazo de Carteira de i	terminado no		
e) Dados	s bancários: (inform	ar banco, agência e o	conta cor	rente);				
f) E-mai	l para recebimento	da OES/ AC:	·					
	ndo, declaramos qu l e em seus anexos.	e estamos de pleno	acordo c	om todas as	s condições (	estabelecidas		
Local e	data,							
		Non						
		CPF	n°					



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

#### ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

## DADOS DA LICITANTE

#### Pregão Presencial nº 038/2019 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 190430528

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e	data		
_			
		Nome	
		CPF n°	



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

#### <u>ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n°, com Inscrição Estadual n° e sede na, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° _(SSP/) e CPF n°, residente na, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Decreto Municipal n° 140/2005 e 604/2018, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 038/2019 homologado em de de, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O objeto desta Ata é a contratação de aquisição de serviços de confecção e instalação de fachadas externas, totens, placa interna, placa de identificação de portas e sinalizações e outros, para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde e outros, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no <b>Pregão Presencial nº 038/2019</b> , a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da <b>PROMITENTE CONTRATADA</b> , constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em
CLÁUSILA TERCEIRA - DA ADESÃO

- 3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Caicó/ RN, como órgão gerenciador.
- 3.2 Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO,



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

## DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n**° **038/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
--------	---------------	------	-------	----------------------	---------

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.
- 4.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.
- 4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produto/ serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS emitida pelo órgão requisitante do objeto.



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2019.**
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 6.1 A entrega dos **serviços** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra/ Ordem de Execução de Serviços, que será enviada através do **e-mail: admsmscaico2017@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.
- 6.2 Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;
- 8.2.3 Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 8.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;
- 8.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 038/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Coma	arca de C	Caicó/	RN, co	omo	compet	ente para diri	mir	questõ	es
decorrentes do cumprimento de	sta Ata	de Re	gistro	de	Preços,	renunciando	as	partes	a
qualquer outro, por mais privilegi	ado que s	seja.	_		J			-	
Caicó (RN), de	de 2019.	•							

P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

#### ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN** E .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.
CONTRATADA:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente a contratação de aquisição de serviços de confecção e instalação de fachadas externas, totens, placa interna, placa de identificação de portas e sinalizações e outros, para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde e outros, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, durante o respectivo período vigencial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A entrega dos **serviços** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra/ Ordem de Execução de Serviços, que será enviada através do **e-mail: admsmscaico2017@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
	3 3		<b>C</b> · -		

- 5.2 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.
- 5.3- O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da execução dos serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada e deve-se fazer menção ao **Processo Licitatório SMSC/ RN nº 190430528- PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019**, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços/ produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de \_\_\_\_\_, sendo assim alocadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ELEMENTO DE DESPESA FONTES



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- **9.1.5-** sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**;



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

- 9.1.6 manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2019.**
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **CONTRATADA**;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial o dia \_\_\_\_ sua subscrição e final em \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

- 15.1.4- o atraso injustificado no início do serviço;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE:
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato:
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação da falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.12 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



#### **EDITAL**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, de	
P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA
TECTEMI INILI A C.	

**IESTEMUNHAS:**